



**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2026**  
(Do Sr. Deputado **JUNIO AMARAL**)

Requer o apensamento dos Projetos de Lei Complementar nº 113/2026 e nº 122/2026 ao Projeto de Lei Complementar nº 12/2024, por tratarem de matérias correlatas.

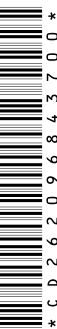
Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o apensamento do PLP 113/2026 e do PLP 122/2026 ao PLP 12/2024, tendo sido verificado claramente que as proposições versam sobre matéria semelhante, de modo a permitir uma tramitação conjunta e um exame legislativo mais racional e sistemático.

**JUSTIFICAÇÃO**

As proposições em referência abordam, sob perspectivas complementares, a regulamentação da atividade laboral mediada por plataformas digitais de transporte individual privado de passageiros, concentrando-se na definição de direitos, obrigações, critérios remuneratórios e mecanismos de proteção social aplicáveis aos motoristas de aplicativo.

O PLP 12/2024 dispõe sobre normas gerais relativas à relação de trabalho intermediada por plataformas digitais, prevendo o enquadramento do trabalhador como autônomo, parâmetros mínimos de remuneração e disposições de natureza previdenciária.

O PLP 113/2026, por sua vez, estabelece critérios objetivos para remuneração mínima, além de regulamentar questões relacionadas a



cancelamentos de viagens, provisões financeiras e mecanismos de segurança, com o objetivo de proporcionar maior previsibilidade econômica aos motoristas.

Já o PLP 122/2026 apresenta disciplina jurídica mais ampla e detalhada, contemplando direitos trabalhistas, proteção previdenciária, transparência algorítmica, salvaguardas contra decisões automatizadas e deveres específicos atribuídos às plataformas digitais.

Observa-se, portanto, evidente convergência temática e identidade material entre as proposições, tendo em vista que todas buscam regulamentar o mesmo fenômeno econômico e social: o trabalho plataformizado no setor de transporte por aplicativos.

Nesse contexto, o apensamento revela-se medida conveniente e adequada para conferir maior racionalidade ao processo legislativo, evitando sobreposição de discussões e possibilitando exame conjunto e sistemático das distintas soluções normativas propostas.

Além disso, a tramitação unificada poderá favorecer a elaboração de um texto legislativo mais harmônico, consistente e equilibrado.

Ante o exposto, requer-se o apensamento das proposições, para que tramitem conjuntamente.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2026.



Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG

